



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### CONTRATO Nº 058/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POP MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.335.298/0001-56, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE MOIZES**, portador do CPF nº \*\*\*.241.\*\*\*-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 046/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de mobiliário e equipamentos escolares, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 112/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025, promovido pelo Município de Ewbank da Câmara/MG, visando ao cumprimento do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio de Saída nº 1261003204/2026/SEE, celebrado entre o Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada, a Ata de Registro de Preços nº 38/2025, a ata da sessão pública, os atos de adjudicação e homologação, bem como os demais documentos que instruíram o Processo Licitatório nº 112/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025, promovido pelo Município de Ewbank da Câmara/MG.

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 38/2025 e seus eventuais aditamentos, decorrentes do Processo Licitatório nº 112/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025, promovido pelo Município de Ewbank da Câmara/MG, à qual o Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG aderiu por meio do Processo Licitatório nº 046/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026.

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais documentos citados na cláusula primeira item 1.2 deste instrumento contratual.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 266.468,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|
| Estação de trabalho em “L”, tampo único, inteiriço, medindo 1400x1400x600x740mm, com o tampo confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, padrão de cor a definir. Tampo recebe fita de 2mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo. Fixação aos pés por meio de sistemas de girofix e parafusos e buchas M6. Pannel frontal de madeira confeccionado no mesmo material do tampo, com espessura de 18mm. Pés pannel confeccionados com o mesmo material do tampo, espessura de 25mm, recebe fita de 1mm, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo. Niveladores com dimensão de 22mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 1/4” x 1” sextavado. Calha para fiação confeccionada em chapa de aço dobrada e perfurada de espessura de 0.9mm e uma chapa de aço dobrada de 1.5mm, fixadas através de encaixe. Fixação aos pés através de conjunto minifix (haste e cuíca). Pé canto confeccionado em chapa de aço carbono 0.9mm, dobrada e estampada, repuxos para rosca M6x1 para fixação dos painéis frontais, calha sacável para passagem de fiação, niveladores com dimensão de 22mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 1/4” x 1” sextavado. Todas as estruturas em aço recebem tratamento antiferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos que a própria indústria possui o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.<br>Deverá ser apresentado juntamente com a proposta os seguintes laudos:<br>– A empresa deverá apresentar Certificado de cadeia e custódia da origem da madeira (FSC ou CERFLOR), conforme norma ABNT NBR 14790:2014, ou laudo de | 02     | R\$ 3.215,00   | R\$ 6.430,00 |



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibipoca.mg.gov.br)



| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|
| <p>ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</p> <p>- A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta técnica, análise ergonômica de conformidade com a norma regulamentadora NR17, Lei Federal nº5195 Artigo 67, emitido por ergonomista associado ou credenciado pela Associação Brasileira de Ergonomia(Abergo), junto de seu credenciamento ou declaração de associado, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</p> <p>- A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13966/2008 – Móveis para Escritório – Estação de Trabalho. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório em que se predominam atividades de produção e execução de tarefas, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para uso. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</p> <p>- A empresa deverá apresentar laudo Técnico da NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</p> <p>- A empresa deverá apresentar laudo Técnico da NBR 8095:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</p> <p>- A empresa deverá apresentar laudo Técnico da NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</p> <p>- A empresa deverá apresentar laudo Técnico da NBR 10443 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</p> <p>- A empresa deverá apresentar laudo Técnico da NBR 11003 - Determinação da aderência, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</p> <p>Caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente Termo de Referência, a mesma deverá apresentar as Certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de Declaração do fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o processo específico(em original ou cópia autenticada).</p> <p>Apresentar juntamente com a proposta comercial, o catálogo original do produto.</p> |        |                |              |
| Mesa linear, medindo 1200x600x740mm, com o tampo confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, padrão de cor a definir.Tampo recebe fita de 2mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo. Fixação aos pés por meio de sistemas de girofix e parafusos e buchas M6.Painel frontal de madeira confeccionado no mesmo material do tampo, com espessura de 18mm. Pés painel confeccionados com o mesmo material do tampo, espessura de 25mm, recebe fita de 1mm, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo. Niveladores com dimensão de 22mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 1/4" x 1" sextavado.Calha para fiação confeccionada em chapa de aço dobrada e perfurada de espessura de 0.9mm e uma chapa de aço dobrada de 1.5mm, fixadas através de encaixe. Fixação aos pés através de conjunto minifix (haste e cuíca).Todas as estruturas em aço recebem tratamento antiferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos que a própria indústria possui o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 30/40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 04     | R\$ 1.337,00   | R\$ 5.348,00 |



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|
| <p>micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.</p> <p>Deverá ser apresentado juntamente com a proposta os seguintes laudos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A empresa deverá apresentar Certificado de cadeia e custódia da origem da madeira(FSC ou CERFLOR), conforme norma ABNT NBR 14790:2014, ou laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</li><li>- A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta técnica, análise ergonômica de conformidade com a norma regulamentadora NR17, Lei Federal nº5195 Artigo 67, emitido por ergonomista associado ou credenciado pela Associação Brasileira de Ergonomia(Abergo), junto de seu credenciamento ou declaração de associado, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</li><li>- A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13966:2008 – Móveis para Escritório – Mesas Retas. Esta Norma especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para o uso. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</li><li>- A empresa deverá apresentar laudo Técnico da NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</li><li>- A empresa deverá apresentar laudo Técnico da NBR 8095:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</li><li>- A empresa deverá apresentar laudo Técnico da NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</li><li>- A empresa deverá apresentar laudo Técnico da NBR 10443 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</li><li>- A empresa deverá apresentar laudo Técnico da NBR 11003 - Determinação da aderência, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</li></ul> <p>Caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente Termo de Referência, a mesma deverá apresentar as Certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de Declaração do fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o processo específico(em original ou cópia autenticada).</p> <p>Catálogo original do produto</p> |        |                |              |
| <p>Mesa para reunião redonda, medindo 1200x740mm, tampo confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestidos nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, padrão de cor a definir. Tampo recebe fita de 2mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo.Fixação aos pés por meio de sistemas de girofix e parafusos e buchas M6.Pés painel confeccionados com o mesmo material do tampo, espessura de 25mm, formando um "X", recebe fita de 1mm, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo. Niveladores com dimensão de 22mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 1/4" x 1" sextavado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 03     | R\$ 2.044,00   | R\$ 6.132,00 |



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibipoca.mg.gov.br)



| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|
| <p>– A empresa deverá apresentar Certificado de cadeia e custódia da origem da madeira(FSC ou CERFLOR), conforme norma ABNT NBR 14790:2014, ou laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</p> <p>– A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta técnica, análise ergonômica de conformidade com a norma regulamentadora NR17, Lei Federal nº5195 Artigo 67, emitido por ergonomista associado ou credenciado pela Associação Brasileira de Ergonomia(Abergo), junto de seu credenciamento ou declaração de associado, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</p> <p>- A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13966:2008 – Móveis para Escritório – Mesas Retas. Esta Norma especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para o uso. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar. Caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente Termo de Referência, a mesma deverá apresentar as Certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de Declaração do fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o processo específico(em original ou cópia autenticada). Apresentar juntamente com a proposta comercial, o catálogo original do produto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |                |              |
| <p>Mesa para reunião, retangular, medindo 2000x900x740mm, tampo confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestidos nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, padrão de cor a definir. Tampo recebe fita de 2mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo. Fixação aos pés por meio de sistemas de girofix e parafusos e buchas M6.Tampo disponível com rasgo central para caixa de tomada contendo espelho interno para tomadas de energia, RJ e HDMI.Painél frontal de madeira confeccionado no mesmo material dos tampos, com espessura de 18mm. Pés painel confeccionados com o mesmo material do tampo, espessura de 25mm, recebe fita de 1mm, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Niveladores com dimensão de 22mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 1/4" x 1" sextavado.Calha para fiação confeccionada em chapa de aço dobrada e perfurada de espessura de 0.9mm e uma chapa de aço dobrada de 1.5mm, fixadas através de encaixe. Fixação aos pés através de conjunto minifix (haste e cuíca).Todas as estruturas em aço recebem tratamento antiferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos que a própria indústria possui o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.</p> <p>A empresa deverá apresentar Certificado de cadeia e custódia da origem da madeira(FSC ou CERFLOR), conforme norma ABNT NBR 14790:2014, ou laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</p> <p>– A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta técnica, análise ergonômica de conformidade com a norma regulamentadora NR17, Lei Federal nº5195 Artigo 67, emitido por ergonomista associado ou credenciado pela Associação Brasileira de Ergonomia(Abergo), junto de seu credenciamento ou declaração de associado, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</p> <p>- A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13966:2008 – Móveis para Escritório – Mesas Retas. Esta Norma especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive</p> | 01     | R\$ 3.524,00   | R\$ 3.524,00 |



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibipoca.mg.gov.br)



| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------|
| <p>mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para o uso. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</p> <p>- A empresa deverá apresentar laudo Técnico da NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</p> <p>- A empresa deverá apresentar laudo Técnico da NBR 8095:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</p> <p>- A empresa deverá apresentar laudo Técnico da NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</p> <p>- A empresa deverá apresentar laudo Técnico da NBR 10443 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</p> <p>- A empresa deverá apresentar laudo Técnico da NBR 11003 - Determinação da aderência, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</p> <p>Caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente Termo de Referência, a mesma deverá apresentar as Certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de Declaração do fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o processo específico(em original ou cópia autenticada). Apresentar juntamente com a proposta comercial, o catálogo original do produto.</p> |        |                |               |
| <p>Gaveteiro fixo 2 gavetas, medindo 400x424x234mm, confeccionado em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável, cor a definir. Laterais confeccionadas no mesmo material do tampo com espessura de 15mm e acabamento em fita de 1,0mm na cor semelhante ao revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável.Fundo confeccionado no mesmo material do tampo com espessura de 15 mm e acabamento em fita de 1,0mm na cor semelhante ao revestimento, com resistência a impactos. 02 gavetas confeccionadas internamente em chapa de aço, com tratamento anti-ferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática epóxi pó, sistema de deslizamento através de corredeira metálica com rolamento de esfera.Fechadura com aplicação em frente de gaveteiro, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente. Contém 02 peças de chaves com capa plástica "escamoteável" com acabamento Preto, dupla face e extração, rotação de 180°, cilindro com corpo de 20 mm de comprimento e diâmetro de 19 mm com 2(duas) abas para fixação, que é feito na frente do gaveteiro, Fechadura com acabamento cromado.</p> <p>Apresentar juntamente com a proposta comercial, o catálogo original do produto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 06     | R\$ 656,00     | R\$ 3.936,00  |
| <p>Armário alto fechado 2 portas, tamanho 1600x800x500mm. Confeccionado com o tampo inteiro em formato retangular em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico no padrão de cor a definir, por efeito de prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial.Tampo recebe fita de 2 mm em todo</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 07     | R\$ 3.750,00   | R\$ 26.250,00 |



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|
| <p>contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo.Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12.Corpo confeccionado em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial.Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades.As laterais possuem furação espaçada com aprox. 32 mm de distância que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios. Sistema de fixação do corpo feito através de conjunto minifix, sendo tambor de giro (Ø15), confeccionado em zamak e pino metálico com rosca M6 e cavilhas de madeira. 03 prateleiras reguláveis confeccionadas em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial.Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades.Sistema de fixação composto por pinos metálicos na lateral e fundo confeccionado em zamak.Portas de giro confeccionadas em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial.Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Dobradiças de aço permitindo uma abertura de 90º recobrimdo totalmente a lateral, puxadores em PVC na cor alumínio.Fechadura com duas chaves escamoteava, na porta do lado direito. Batente de aço na porta do lado esquerda fixada a meia altura.O batente do tipo “L” fixado ao tampo por meio de parafusos auto- atarrachantes para alinhamento das portas.Rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de 40 x 20 x 0,90 mm de espessura, cortado a laser em corpo único e soldados com solda MIG MAG para maior sustentação e acabamento, possui peças de aço na parte interna do rodapé para a fixação do mesmo entre o rodapé e a base inferior do móvel, possui 4 sapatas niveladoras de diâmetro 30 mm em PVC com rosca 5/16.</p> <p>A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta, certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</p> <p>Catálogo original do produto</p> |        |                |              |
| Armário baixo fechado 2 portas, confeccionado com o tampo inteiro em formato retangular em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico no padrão de cor a definir, por efeito de prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m <sup>3</sup> , resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 04     | R\$ 1.743,00   | R\$ 6.972,00 |



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibipoca.mg.gov.br)



| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------|
| <p>à tração superficial. Tampo recebe fita de 2 mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. Corpo confeccionado em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. As laterais possuem furação espaçada com aprox. 32 mm de distância que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios. Sistema de fixação do corpo feito através de conjunto minifix, sendo tambor de giro (Ø15), confeccionado em zamak e pino metálico com rosca M6 e cavilhas de madeira. 01 prateleira regulável confeccionada em chapa de partícula de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinada e consolidada com resina sintética e termo-estabilizada sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Sistema de fixação composto por pinos metálicos na lateral e fundo confeccionado em zamak. Portas de giro confeccionadas em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Dobradiças de aço permitindo uma abertura de 90º recobrimdo totalmente a lateral, puxadores em PVC na cor alumínio. Fechadura com duas chaves escamoteava, na porta do lado direito. Batente de aço na porta do lado esquerda fixada a meia altura. O batente do tipo “L” fixado ao tampo por meio de parafusos auto-atarrachantes para alinhamento das portas. Rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de 40 x 20 x 0,90 mm de espessura, cortado a laser em corpo único e soldados com solda MIG MAG para maior sustentação e acabamento, possui peças de aço na parte interna do rodapé para a fixação do mesmo entre o rodapé e a base inferior do móvel, possui 4 sapatas niveladoras de diâmetro 30 mm em PVC com rosca 5/16. Medindo 740x800x500mm.</p> <p>A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta, certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.</p> <p>Catálogo original do produto</p> |        |                |               |
| Arquivo em aço, 04 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício. Porta-etiqueta, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas com correção telescópica. Estrutura confeccionada em chapa de aço nº24 (0,60mm), com acabamento por tratamento em processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C na cor cinza cristal. Possui capacidade de 40 a 50 pastas por gavetas ou 30 Kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 03     | R\$ 4.785,00   | R\$ 14.355,00 |



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------|
| Dimensões:Alt.....Larg.....Prof.<br>Externas:1335mm.....470mm.....670mm<br>Internas (gavetas):250mm.....390mm.....580mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |                |               |
| Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas proporcionando maior segurança e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistência. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha duas chaves. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única. Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos, sendo 6 colunas e 24 linhas de furos espaçados a cada 12 mm com 6 mm de diâmetro, um conjunto na parte superior e um na parte inferior de cada porta, sendo a tangente dos furos a uma distância de 99 mm de uma das bordas horizontais das portas e a 71 mm de uma das bordas verticais da porta, os dois conjuntos de furação completos devem oferecer uma área de ventilação de 81 cm <sup>2</sup> em cada porta, com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Cada armário deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, o que proporciona maior segurança contra avarias e acidentes, as medidas do porta-etiqueta devem ser de aproximadamente 80 mm x 37 mm. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuo do tipo corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (Epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada mínima de 60 microns. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 °C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto.<br>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados juntamente com a proposta, os seguintes laudos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de resistência a névoa salina, mínimo 500 horas conforme NBR ABNT 8094:1983;</li><li>• Laudo emitido por laboratório de resistência atmosfera úmida, mínimo de 500 horas conforme NBR ABNT 8095:2015;</li><li>• Laudo emitido por laboratório de resistência por dureza a lápis com resultado mínimo de 6H conforme ASTM D 3359:2009;</li><li>• Laudo emitido por laboratório de Aderência com resultado mínimo de 5B conforme ASTM D 3363:2005;</li></ul> | 13     | R\$ 6.710,00   | R\$ 87.230,00 |



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Laudo emitido por laboratório de resistência à corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com resultado mínimo de 10 ciclos conforme NBR 8096:1983;</li><li>Apresentar laudo por profissional habilitado que o móvel atende as especificações da NR17;</li></ul> <p>Apresentar juntamente com a proposta catálogo original do produto</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |                |               |
| <p>Roupeiro de 12 portas, 1 superior, 2 no meio do corpo e 1 inferior (cada porta com aproximadamente 272x420 mm), dividido em 2 corpos confeccionados em chapa de aço SAE-1008/1010 com 0,75 mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas: 1820 (A) x 925 (L) x 420 (P) mm.</p> <p>Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com 2 dobradiças internas em cada porta. As dobradiças devem ser formadas por 2 corpos com 2 e 3 bainhas respectivamente. O posicionamento dos corpos deve ser concêntrico entre as 2 faces cilíndricas e unidos por 1 pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das 2 dobradiças após união deverá ser de 60 mm. Sistema de travamento das portas deverá ser individualizado por porta do tipo “fechadura com 2 chaves”, sendo 1 sobressalente. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência, as portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes e devem possuir reforço interno tipo “ômega” fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por porta, atendendo NR 24, cada porta deverá conter 2 conjuntos que facilitem a circulação de ar, 1 na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por porta, cada porta deverá possuir 1 porta etiqueta estampado no próprio corpo, em baixo-relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta, proporcionando maior segurança contra avarias e acidentes. Os pés niveladores deverão ser em polipropileno injetado que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário em 1 estabilizador triangular. Estabilizador triangular com medida aproximada de 85 mm de lado, dobras estruturais internas e soldado ao corpo por pontos de solda. Este estabilizador abrigará 1 porca rebite utilizada para fixar por rosca os pés niveladores. Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de túneis a spray, recebendo camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxante e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico, o que lhe garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O processo de pintura, no sistema eletrostático a pó, deve ocorrer em equipamentos que garantam a homogeneidade da pintura e camada média de 50 microns. A tinta utilizada deve ser do tipo híbrida (Epóxi-poliéster) com acabamento texturizado, a polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, garantindo maior aderência e resistência ao desgaste.</p> <p>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação.</li><li>* Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR17;</li><li>* Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JISZ 2801:2010.</li><li>* Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga ou ainda relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel. Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- Requisitos dimensionais</li><li>- Resistência à corrosão de componentes metálicos</li><li>- Requisitos de segurança e usabilidade</li><li>- Ensaio de estabilidade: 6.2.3 – Estabilidade do móvel vazio.</li><li>- Estabilidade do móvel com aplicação de força horizontal.</li></ul> | 03     | R\$ 4.487,00   | R\$ 13.461,00 |



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibipoca.mg.gov.br)



| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Ensaio de resistência e durabilidade: 6.3.2 – Ensaio de Resistencia da estrutura.</li><li>- Ensaio de resistência dos suportes de planos horizontais.</li><li>- Ensaio de deflexão de planos horizontais.</li><li>- Ensaio de resistência de plano horizontais à carga concentrada.</li><li>- Ensaio de Carga máxima total.</li></ul> Apresentar juntamente com a proposta catálogo original do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                |               |
| <p>Estante face simples, totalmente confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono. Composta por 01 (uma) base retangular, fechada, confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90 mm, com altura de 17,5cm; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 04 (quatro) parafusos 3/8" de cada lado. 01 (um) chapéu, confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e dobrado em forma de U com altura de 7cm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa de aço com espessura de 1,50mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 04 (quatro) parafusos 3/8" de cada lado. 02 (duas) Laterais de sustentação com altura de 200cm e largura de 32cm, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 1,20mm. Cada lateral deverá possuir 09 (nove) pares de fendas alinhadas em linha reta, com dimensões de 2,8cm de altura por 10,5cm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 17,5cm. 04 (quatro) prateleiras com dimensões de 93cm de comprimento e 23,5cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90mm. Dobras auxiliares nas extremidades permitem a união às laterais por meio de sistema horizontal de encaixe deslizante, sem necessidade de parafusos. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Montagem por meio de parafusos, não apresentando arestas cortantes, rebarbas ou soldas aparentes. Dimensões: Altura: 200cm, Largura: 100cm, Profundidade: 32cm. Acompanham duas laterais de acabamento simples, para estantes, totalmente confeccionada em chapa nº 20 de aço de baixo teor de carbono (0,90mm), sem arestas cortantes e rebarbas, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Contendo: 09 (nove) pares de fendas alinhadas em linha reta, com dimensões de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura, unidos as laterais da estante nas extremidades através de 04 (quatro) parafusos 1/4" x 1/2" com porcas. Dimensões: Altura: 200 cm, Largura: 32 cm, Profundidade: 3,5 cm.</p> <p>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados juntamente com a proposta, os seguintes laudos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 10 ciclos (240 horas) de exposição ao dióxido de enxofre, de acordo com a ABNT NBR 8096/1983, com avaliações pela ABNT NBR 5841/2015 e ABNT NBR ISO 4628-3/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.</li><li>- Laudo ABNT NBR 17088/2023 - Névoa Salina avaliação NBR ISO 4628-3/2015: Ri0 e NBR 5841/2015: d0/t0, com duração igual ou superior a 840 horas, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha, bolhas ou destacamento da pintura na superfície da amostra.</li><li>- Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².</li><li>- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.</li><li>- Laudo específico para cada item, emitido por profissional habilitado, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.</li><li>- Declaração de garantia de no mínimo 5 anos fornecida pelo fabricante do produto, específica para este processo licitatório.</li></ul> Apresentar juntamente com a proposta catálogo original do produto | 03     | R\$ 4.760,00   | R\$ 14.280,00 |



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibipoca.mg.gov.br)



| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------|
| <p>Estante face dupla totalmente, confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono. Composta por 01 (uma) base em formato retangular, fechada, confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm, com altura de 17,5cm; 01 (um) reforço interno em "Omega" confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e soldado na extensão da mesma; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixados nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8" de cada lado. 01 (um) chapéu, confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e dobrado em forma de "U" com altura de 7cm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa de aço com espessura de 1,50mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8" de cada lado. 02 (duas) Laterais de sustentação, com altura de 200cm e largura de 58cm, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 1,20mm. Cada lateral deverá possuir 09 (nove) linhas retas de 04 (quatro) fendas cada, com dimensões de 2,8cm de altura por 10,5cm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 17,5cm. 08 (oito) prateleiras com dimensões de 93cm de comprimento e 23,5cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90mm. Dobras auxiliares nas extremidades permitem a união às laterais por meio de sistema horizontal de encaixe deslizante, sem necessidade de parafusos. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Montagem por meio de parafusos, não apresentando arestas cortantes, rebarbas ou soldas aparentes. Dimensões: Altura: 200cm, Largura: 100cm, Profundidade: 58cm. Acompanham duas laterais de acabamento para estantes, totalmente confeccionada em chapa nº 20 de aço de baixo teor de carbono (0,90mm), sem arestas cortantes e rebarbas, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Contendo: 09 (nove) linhas retas de 04 (quatro) fendas cada, com dimensões de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura, unidos as laterais da estante nas extremidades através de 04 (quatro) parafusos 1/4" x 1/2" com porcas. Dimensões: Altura: 200 cm, Largura: 58 cm, Profundidade: 3,5 cm.</p> <p>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados juntamente com a proposta, os seguintes laudos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 10 ciclos (240 horas) de exposição ao dióxido de enxofre, de acordo com a ABNT NBR 8096/1983, com avaliações pela ABNT NBR 5841/2015 e ABNT NBR ISO 4628-3/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.</li><li>- Laudo ABNT NBR 17088/2023 - Névoa Salina avaliação NBR ISO 4628-3/2015: Ri0 e NBR 5841/2015: d0/t0, com duração igual ou superior a 840 horas, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha, bolhas ou destacamento da pintura na superfície da amostra.</li><li>- Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².</li><li>- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.</li><li>- Laudo específico para cada item, emitido por médico do trabalho, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.</li><li>- Declaração de garantia de no mínimo 5 anos fornecida pelo fabricante do produto, específica para este processo licitatório.</li><li>- Catálogo original</li></ul> | 05     | R\$ 6.240,00   | R\$ 31.200,00 |
| <p>Estantes com dimensões aproximadas 920(L)x300(P)x1980(H) mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 e prateleira chapa #22. A estante deve constituir de 04 colunas com seção em L, espessura de 2,00mm (#14), abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras. Seis (06) prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22),</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 11     | R\$ 1.723,00   | R\$ 18.953,00 |



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibipoca.mg.gov.br)



| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------|
| <p>cada prateleira deve possuir dois reforços em ômega, na mesma espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. As prateleiras serão unidas às colunas através de 08 parafusos sextavados com porcas. Laterais e fundo com dois pares de reforço cada em forma de X, com espessura de 2,0mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. As sapatas devem ser constituídas em material polimérico dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do aço com o piso. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 microns. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Não serão permitidas distorções, amassamentos na fabricação ou aproveitamento de chapas por meio de emendas. Imperfeições e respingos de soldas deverão ser eliminados.</p> <p>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação.</li><li>* Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR17;</li><li>* Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JISZ 2801:2010.</li><li>* Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga ou ainda relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel. Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- Requisitos dimensionais</li><li>- Resistência à corrosão de componentes metálicos</li><li>- Requisitos de segurança e usabilidade</li><li>- Ensaio de estabilidade: 6.2.3 – Estabilidade do móvel vazio.</li><li>- Estabilidade do móvel com aplicação de força horizontal.</li><li>- Ensaio de resistência e durabilidade: 6.3.2 – Ensaio de Resistência da estrutura.</li><li>- Ensaio de resistência dos suportes de planos horizontais.</li><li>- Ensaio de deflexão de planos horizontais.</li><li>- Ensaio de resistência de plano horizontais à carga concentrada.</li><li>- Ensaio de Carga máxima total.</li></ul> |        |                |               |
| <p>Cadeira giratória executiva, com braço, encosto confeccionado com estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m<sup>3</sup> com 40 mm de espessura média no encosto. Revestimento do encosto em couro ecológico cor a definir, fixado por grampos com acabamento zincado no encosto de plástico. Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por encaixe, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico. Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente, com 13 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 06     | R\$ 1.956,00   | R\$ 11.736,00 |



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibipoca.mg.gov.br)



| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| <p>alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 à 50 Kg/m<sup>3</sup> com 50 mm de espessura média. Revestimento do assento em couro ecológico, fixado por grampos com acabamento zincado no assento de madeira. Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira. Apoio do braço e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira do assento.</p> <p>Mecanismo com sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. Alavanca de acionamento do SRE possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frear o mecanismo na posição desejada. Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta.</p> <p>Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN EN 16955 classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas em cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares ou banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. Possui sistema de encaixe</p> |        |                |             |



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibipoca.mg.gov.br)



| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|
| <p>da coluna através de cone Morse. Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para a linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.</p> <p>A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta, os seguintes laudos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Laudo Técnico emitido por Ergonomista, conforme Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia – conforme redação dada pela Portaria/MTP nº 423 de 07/10/2021, em vigor a partir de 03/01/2022, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende; com a respectiva Documentação comprobatória e assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;</li><li>• Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2018 - Emitido por Organismo Certificador de Produto, acreditado pelo INMETRO;</li><li>• Certificado de Conformidade com as Normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 - Emitido por Organismo Certificador de Produto, acreditado pelo INMETRO (conforme PE-165 - Rótulo Ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório).</li><li>• Termo de Garantia de 06 (seis) anos, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural. E 1 (um) ano para os demais componentes e acabamentos cromados, também contra defeitos de fabricação, considerando um turno de trabalho de 8 (oito) horas diárias, por pessoas com um peso até 110 kg, desde que constatadas as condições normais de Uso e Conservação do produto;</li><li>• Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana;</li><li>• Certificado FSC - Forest Stewardship Council (Conselho de Manejo Florestal);</li><li>• Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8537/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade;</li><li>• Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8619/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Resiliência;</li><li>• Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 9178/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das Características de Queima;</li><li>• Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP, com avaliação em Chapa sem Solda: ASTM D2794; NBR 10443; ASTM D7091; ASTM D3363; NBR 11003; ASTM D3359; ASTM D523 e NBR 10545; avaliação das Normas NBR 8095 e NBR 8096 em Chapa Soldada, durante 408 horas, com resultados d0/t0 - Ri 0; e, avaliação da Norma NBR 8094 em Chapa Soldada, durante 1512 horas, com resultado d0/t0 – Ri.</li></ul> <p>Catálogo original do produto</p> |        |                |              |
| <p>Cadeira fixa secretária, encosto confeccionado com estrutura injetada em polipropileno copolímero na cor preta estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m<sup>3</sup> com 40 mm de espessura média no encosto. Revestimento do encosto em Polipropileno, Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo ou Grid fixado por grampos acabamento zincado. Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por encaixe, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos máquina fenda combinada, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12     | R\$ 793,00     | R\$ 9.516,00 |



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibipoca.mg.gov.br)



| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| <p>rebitadas no plástico. Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m<sup>3</sup> com 45 mm de espessura média no assento. Revestimento do assento em couro ecológico na cor a definir, fixado por grampos acabamento zincado. Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado, proporcionando melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos. A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Suporte do encosto em formato "L" fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 20x48 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvada à frio. Travessa de reforço frontal e traseira fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura. Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 3,00 mm de espessura. A união do tubo de suporte do encosto e travessas de fixação do assento na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7° e furos de fixação por aparafusamento. Sapatas e ponteiros em polipropileno copolímero injetado na cor preta.</p> <p>Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para a linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.</p> <p>A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta, os seguintes laudos:</p> <p>Lauda Técnico emitido por Ergonomista, conforme Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia – conforme redação dada pela Portaria/MTP nº 423 de 07/10/2021, em vigor a partir de 03/01/2022, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende; com a respectiva Documentação comprobatória e assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Termo de Garantia de 06 (seis) anos, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural. E 1 (um) ano para os demais componentes e acabamentos cromados, também contra defeitos de fabricação, considerando um turno de trabalho de 8 (oito) horas diárias, por pessoas com um peso até 110 kg, desde que constatadas as condições normais de Uso e Conservação do produto;</li><li>• Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana;</li><li>• Certificado FSC - Forest Stewardship Council (Conselho de Manejo Florestal);</li><li>• Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8537/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade;</li><li>• Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8619/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Resiliência;</li></ul> |        |                |             |



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibipoca.mg.gov.br)



| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 9178/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das Características de Queima;</li><li>• Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP, com avaliação em Chapa sem Solda: ASTM D2794; NBR 10443; ASTM D7091; ASTM D3363; NBR 11003; ASTM D3359; ASTM D523 e NBR 10545; avaliação das Normas NBR 8095 e NBR 8096 em Chapa Soldada, durante 408 horas, com resultados d0/t0 - Ri 0; e, avaliação da Norma NBR 8094 em Chapa Soldada, durante 1512 horas, com resultado d0/t0 - Ri.</li></ul> <p>Catálogo original do produto</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |                |              |
| <p>Sofá para 02 lugares, encosto confeccionado em compensado multilaminado de 18 mm de espessura com espuma expandida/laminada com 40 mm de espessura e densidade de 23 kg/m<sup>3</sup> e espuma expandida/laminada com 30 mm de espessura média e densidade de 23 kg/m<sup>3</sup> e espuma expandida/laminada com 7 mm de espessura média e densidade de 23 kg/m<sup>3</sup>. Estrutura do sofá em madeira de 1" de espessura; Revestimento em Poliéster. Assento confeccionado em compensado multilaminado de 10 mm de espessura com espuma expandida/laminada com 20 mm de espessura média e densidade de 23 kg/m<sup>3</sup> e espuma expandida/laminada com 7 mm de espessura média e densidade de 23 kg/m<sup>3</sup>. Almofada em espuma expandida/laminada com 150 mm de espessura média e densidade de 26 kg/m<sup>3</sup>, estrutura do sofá em madeira de 1" de espessura, revestimento em Poliéster. Laterais confeccionadas em Chapa de Eucatex de 3 mm de espessura. Espuma expandida/laminada com 20 mm de espessura média e densidade de 23 kg/m<sup>3</sup> e espuma expandida/laminada com 7 mm de espessura média e densidade de 23 kg/m<sup>3</sup>. Estrutura tubular externa confeccionada em tubo de aço industrial redondo SAE 1010/1020 com 25,40 mm de diâmetro (1"), e 2,25mm de espessura de parede, base da estrutura em tubo de aço industrial redondo SAE 1010/1020 com 15,87mm de diâmetro (5/8") e 1,90mm de espessura de parede, tubo de união da estrutura em aço industrial SAE 1010/1020 com 19,05 mm e parede 1,90 mm. Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Os componentes metálicos cromados possuem sua superfície preparada através de decapagem química, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base niquelada. Dimensões mínimas do sofá: Largura do assento: 500mm, Largura do Encosto: 500mm, Profundidade do assento: 550mm, Altura do encosto: 350mm, Profundidade total: 850mm, Altura total: 710mm, Largura total do sofá: 1390mm. A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta, os seguintes laudos: - A empresa deverá apresentar certificado de cadeia e custódia da origem da madeira (FSC ou CERFLOR) em nome do fabricante do produto, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar. - A empresa deverá apresentar relatório de ensaio comprovando que a espuma flexível de poliuretano é isenta de CFC, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar. - A empresa deverá apresentar relatório de ensaio conforme Norma NBR 8537/2015 - Laudo da densidade em espuma flexível de poliuretano para assentos, densidade 50-60 kg/m<sup>3</sup>. Laudo com resultado obtido na avaliação. O relatório deverá ser emitido por um laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar. - A empresa deverá apresentar relatório de ensaio conforme Norma NBR 9178/2015 - Laudo de determinação das características de queima em espuma flexível em poliuretano. O relatório deverá ser emitido por um laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar. - A empresa deverá apresentar relatório de ensaio conforme Norma NBR 14961/2007 - Laudo de</p> | 01     | R\$ 7.145,00   | R\$ 7.145,00 |



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| determinação do teor de cinzas da espuma flexível de poliuretano. O relatório deverá ser emitido por um laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar. - A empresa deverá apresentar relatório de ensaio conforme Norma NBR 8619/15 - Laudo de determinação da resiliência. O relatório deverá ser emitido por um laboratório acreditado pelo INMETRO, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.<br>Caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente Termo de Referência, a mesma deverá apresentar as Certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de Declaração do fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o processo específico(em original ou cópia autenticada). |        |                |             |

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e as demais condições a ele relacionadas observarão o disposto na Ata de Registro de Preços nº 38/2025, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruíram o Processo Licitatório nº 112/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025, promovido pelo Município de Ewbank da Câmara/MG, observada, quanto à execução da contratação, a vinculação ao Plano de Trabalho do Convênio de Saída nº 1261003204/2026/SEE, celebrado entre o Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, documentos que integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do de pactuação do instrumento contratual.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das*



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



*cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- iv. **Multa:**



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).~~\_\_\_\_\_~~

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).~~\_\_\_\_\_~~

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no, nas dotações abaixo discriminadas e em dotações insindicadas quando da solicitação de cada secretaria entre elas:

4.4.90.52.00.2.03.02.12.365.0004.1.0005 393 MANUT. EXP. DA INFRA. FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

4.4.90.52.00.2.03.02.12.361.0004.2.0021 – 302 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º](#), da [Lei nº 14.133/21](#).

*Santa Rita de Ibitipoca, 14 de julho de 2026.*

**LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA**  
*Prefeito de Santa Rita de Ibitipoca/MG*

**POP MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**  
**CNPJ: 18.335.298/0001-56**

**TESTEMUNHAS**

**1-**

**2-**